



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GABRIEL DO OESTE

Compromisso com o Cidadão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis. 01

PROJETO DE LEI N. 008/2018

ENTRADA: 04/05/2018

AUTOR: MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e encaminha para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

ART. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, ficam reajustados em 4,0% (quatro por cento), nos termos dos incisos X do art. 37 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Municipal nº 1033, de 31 de março de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 04 de maio de 2018.


VALDECIR MALACARNE
PRESIDENTE


ANGELO MENDES
VICE PRESIDENTE


VAGNER TRINDADE
1º SECRETÁRIO


ROSE PIRES
2ª SECRETÁRIA

Atos 1018 e 1019
08.05.2018
